

LEI N.º 2.702, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na unidade abaixo especificada, um crédito adicional especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados a cobrir gastos com o Transporte Escolar, com a seguinte denominação:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 07 – Educação

FICHA *****	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	LOCAL/CAT ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
214	0012.0361.0008.2.17	31901100000	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.000,00
215	0012.0361.0008.2.17	31901300000	Obrigações Patronais	5.000,00
216	0012.0361.0008.2.17	33903600000	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Física	10.000,00
217	0012.0361.0008.2.17	33903900000	Outros Serv. De Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional especial será coberto com recursos da Secretaria de Estado da Educação - Convênio Transporte Escolar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de janeiro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAUBER TRIPOLONI DO NASCIMENTO
Secretário designado